

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano XIII | Edição nº 1119

Página 1 de 83

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Contratos - Convocação	6
Homologação / Adjudicação	7
Prazo Recursal	8
Revogação / Anulação	8
Aviso de Abertura de Envelope	8
Errata	9
Extrato	10
Outros atos	10
Suspensão	10
Atas de registro de preço	11
Secretaria de Assistência Social	21
Secretaria de Administração	21
Secretaria de Saúde	47
Superintendência de Água e Esgoto	60
Secretaria de Finanças	59
Licitações e Contratos	60
Aviso de Licitação	60
Extrato	60
Aviso de Abertura de Envelope	60
Notificações	62

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.424, DE 27 DE JULHO DE 2.018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de conformidade com o Artigo 41 Inciso I da Lei Federal 4.320 de 1.964 e Lei nº 5896 de 23 de novembro de 2.017, para suplementação das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

05 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

05.01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0018 Gestão do Saneamento Básico

2059 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Ficha
22 R\$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 300.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com a redução da seguinte dotação consignada no orçamento, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

05 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

05.01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0018 Gestão do Saneamento Básico

1025	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA SAEC	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha
07	R\$ 200.000,00	
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico	
1027	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha
09	R\$ 100.000,00	
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 300.000,00

Continua...

... continuação.

Decreto nº 7.424, 27 de julho de 2.018

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.427, DE 30 DE JULHO DE 2.018

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – I.P.M.C., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Contabilidade do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, de acordo com a Lei Municipal nº. 5819 de 19 de Dezembro de 2016, em seu Artigo 4º, Inciso II, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil Reais), para suplementação da seguinte

**dotação orçamentária do orçamento do IPMC:**

09.272.0016.2016.0000 MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00 Proventos – Pessoal Civil Ficha nº 016..... R\$ 3.000.000,00

28.846.0000.0003.0000 SENTENÇA JUDICIÁRIAS

3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais Ficha nº 020.....R\$ 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$ 3.500.000,00

Art. 2º A suplementação de que trata o Artigo anterior, será coberta com recursos relativos à Redução Parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente do I.P.M.C., de acordo com a Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1.964, Artigo 42, Parágrafo primeiro, Inciso II, a saber:

03 - I.P.M.C.

03.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO I.P.M.C.

999979999.0.999000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência - Ficha nº 098..... R\$ 3.500.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO:.....R\$ 3.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINAÇAS

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.429, DE 31 DE JULHO DE 2.018**NOMEIA GESTOR FINANCEIRO.**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 23.605/18, de 05 de julho de 2.018, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal, WILLIAN MARTINON CARDOSO, portador do RG nº 46.933.112-4, como Gestor Financeiro, para as Parcerias entre o Poder Público (Fundo Municipal de Assistência Social) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.373, de 21 de maio de 2.018.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.430, DE 31 DE JULHO DE 2.018

*SUBSTITUI MEMBRO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 104/18, de 27 de julho de 2.018, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, DECRETA:

Art. 1º Fica SUBSTITUIDO o membro Representante do Poder Público, nomeado pelo Decreto nº 7.047, de 27 de janeiro de 2.017, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, conforme segue:

Na Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Suplente: Eulália Verônica Vieira da Silva, pela Senhora JOELMA APARECID, A DE CAMPOS

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 20 de setembro de 2.018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA



DANIELA A. GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA
ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.431, DE 31 DE JULHO DE 2.018

*SUBSTITUI MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL SOBRE
DROGAS - COMAD.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 105/18, de 27 de julho de 2.018, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, DECRETA:

Art. 1º Ficam SUBSTITUÍDOS os membros que especificam do CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD, nomeados pelo Decreto nº 7.364, de 11 de maio de 2.018, conforme segue:

Na Representação da Secretaria Municipal de Saúde:

A Titular: Alessandra de Lima, pela Senhora ANA SELENA PEREIRA SOARES

O Suplente: Thiago Victor Mafei, pela Senhora NATÁLIA LOURENÇO COSTA

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 23 de junho de 2.019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.432, DE 31 DE JULHO DE 2.018

*SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE CULTURA.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 24.813/18, de 18 de julho de 2.018, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, DECRETA:

Art. 1º Fica SUBSTITUÍDO o membro que especifica do COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, nomeado pelo Decreto nº 6.740, de 08 de abril de 2.015, conforme segue:

Na Representação da Câmara Municipal de Catanduva:

A Senhora Izabela Cremonini de Carvalho, pelo Senhor CAIO MARCELO BASTOS MARTANI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.433, DE 31 DE JULHO DE 2.018

*SUBSTITUI MEMBRO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 24.533/18, de 17 de julho de 2.018, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, DECRETA:

Art. 1º Fica SUBSTITUÍDO o membro que especifica do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, nomeado pelo Decreto nº 7.076, de 06 de março de 2.017, conforme segue:



Na Representação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

A Senhora Lidionete Rossi, pela Senhora DÉBORA CRISTINA MELOTTO PERES

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 06 de março de 2.019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA APARECIDA G. ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

Adm/bocardi.-

PORTARIA Nº 57.982, DE 31 DE JULHO DE 2.018

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA PRESIDÊNCIA.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, neste ato determina a instauração de SINDICÂNCIA, para apurar responsabilidades e, para tanto, DESIGNA a Doutora RENATA GERLACK, na condição de Presidente e único membro, atuará no referido processo ora instaurado, referente ao caso apresentado pelo processo protocolado sob nº 21.747/18, de 19 de junho de 2.018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA APARECIDA G. ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

Adm/bocardi.-

PORTARIA Nº 57.983, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE POLICIAL MILITAR NA EQUIPE CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 16.992, DE 24 DE ABRIL DE 2.002, PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Ofício nº 30BPM/I-0123/1000/18, datado de 20 de julho de 2.018, processo protocolado sob nº 25.256/18, de 24 de julho de

Portarias

PORTARIA Nº 57.980, DE 27 DE JULHO DE 2.018

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA PRESIDÊNCIA.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, neste ato determina a instauração de SINDICÂNCIA, para apurar responsabilidades e, para tanto, DESIGNA a Doutora MARIA PAULA DE CÁSSIA RIGHINI CEDIN, na condição de Presidente e único membro, atuará no referido processo ora instaurado, referente ao caso apresentado pelo processo protocolado sob nº 24.042/18, de 11 de julho de 2.018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL



2.018, oriundo do Comando da Primeira Companhia de Polícia Militar, RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído na designação da Equipe de Policiais Militares, credenciada pela Portaria nº 16.992, de 24 de abril de 2.002, Anexo Único, o Policial Militar abaixo relacionado para lavrar Autos de Infração de Trânsito, qual seja:

GRAD.RE	NOME	CPF
Sd PM 132740-2	EDILSON CARLOS RODRIGUES	290.567.028-23

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 20 de julho de 2.018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO
1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 280.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 290.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 06/08/2018 à 07/08/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE POLPA DE FRUTAS E SUCO NATURAL CONCENTRADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 4ª colocada no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 5ª colocada, conforme segue:

ITEM: 02 – EMPRESA: FABIANA DA SILVA MARQUESI – ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.194,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 11.515,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 06/08/2018 à 07/08/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

BOXES 02, 03, 04 E 06, LOCALIZADOS NO TERMINAL URBANO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., que os proponentes: HENRIQUE DE LIMA LEANDRO, que foi o vencedor do BOX Nº 04, protocolou documento, desistindo do referido Box, pelos motivos citados no

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: PROCOMP PRODUTOS



processo administrativo nº 2018/6/21397; MARIA DE FÁTIMA CAMPACI DE OLIVEIRA, que foi a 2ª(segunda) colocada; protocolou documento, desistindo do referido Box, pelos motivos citados no ofício que encontra-se autuado no processo licitatório supracitado; RAFAEL LIMA SAES, que foi o 3º(terceiro) colocado, protocolou documento, desistindo do referido Box, pelos motivos citados no ofício que encontra-se autuado no processo licitatório supracitado; LUIS CARLOS SAES – ME, que foi a 4º(quarta) colocada, não se manifestou dentro do prazo que foi concedido, ou seja, do dia 27/07/2018 a 01/08/2018.

Isto posto, estamos convocando ISABELA DE LIMA SAES, que foi a proponente 5ª(quinta) colocada no referido BOX Nº 04, para saber se ainda há interesse no mesmo. Fica, portanto, Vossa senhoria NOTIFICADA quanto ao exposto, para que se manifeste através de documento em forma de ofício, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, ou seja, do DIA 06/08/2018 a 13/08/2018, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação – 2º andar – Catanduva-SP. Comissão Julgadora de Licitação.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

Prezados Senhores:

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão nos itens relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: MIRANDA & GEORGINI LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 37.990,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 38.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 02 – EMPRESA: MIRANDA & GEORGINI LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 47.990,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO

ULTRAPASSAR R\$ 48.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 03 – EMPRESA: SMC FARMACEUTICA LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.800,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 04 – EMPRESA: SMC FARMACEUTICA LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.850,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.859,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente documentação de habilitação, proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 06/08/2018 à 07/08/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PÃO DE LEITE PARA TODAS AS SECRETARIAS/ AUTARQUIA/EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
BUFFET MAZZI LTDA (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 165.120,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018 - REGISTRO DE PREÇOS AÇUCAR PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS/ AUTARQUIA/EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
BUFFET MAZZI LTDA (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 62.720,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (REF. AOS ITENS: 01e 02).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 06/08/2018 À 09/08/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE 37 UNIDADES DE ABRIGOS DE ÔNIBUS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL/MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI – EPP (REF. AO ITEM: 01).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa o motivo desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 06/08/2018 À 09/08/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE CBUQ APLICADO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do presente procedimento licitatório. Catanduva, 02 de agosto de 2018 – AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal.

Aviso de Abertura de Envelope

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE “B” – PRO- POSTA COMERCIAL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., que transcorridos o prazo recursal nenhuma empresa entrou com recurso contra a decisão da Comissão Julgadora de Licitação, referente ao julgamento de habilitação. Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar para abertura do envelope “B” – proposta comercial, das empresas habilitadas: GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP e PAVITER – PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, o DIA 06/08/2018 às 09:00 HORAS. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto. Comissão Julgadora de Licitação



Errata

AVISO DE ERRATA:

Na publicação do I.O.M no dia 02/07/2018 na página 03:

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO NA USINA DE ASFALTO A FRIO MODELO UP 40 DE 5 SILOS DA MARCA CONISHI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP.	R\$ 106.000,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO NA USINA DE ASFALTO A FRIO MODELO UP 40 DE 5 SILOS DA MARCA CONISHI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP.	R\$ 101.260,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA:

Na publicação do I.O.M no dia 02/07/2018 na página 03 E 04:

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE

PREÇOS Nº161/2018- REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA (REF. AO ITEM 01).	R\$ 14.672,00
BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA (REF. ITEM 03).	R\$ 65.000,00
DUPATRI HOSPITALAR COM.IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO (REF. AO ITEM 04).	R\$ 61.980,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS (REF. AOS ITENS, 05,06 07 e 11).	R\$ 197.852,00
CIRURGICA ONIX EIRELI ME (REF. AO ITEM 08)	R\$ 64.000,00
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS 09 e 10).	R\$ 86.240,00
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REF. AO ITEM 12).	R\$ 68.896,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2018- REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA (REF. AO ITEM 01).	R\$ 14.672,00
BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA (REF. ITEM 03).	R\$ 65.000,00
DUPATRI HOSPITALAR COM.IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO (REF. AO ITEM 04).	R\$ 61.980,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS (REF. AOS ITENS, 05,06 07 e 11).	R\$ 197.852,00
CIRURGICA ONIX EIRELI ME (REF. AO ITEM 08)	R\$ 64.000,00
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS 09 e 10).	R\$ 86.240,00
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REF. AO ITEM 12).	R\$ 68.864,00



Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 67/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018/2/6707

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ECOMOR CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE HIDRAULICA, COMPREENDENDO AGUA FRIA, ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, E PROJETO DE TUBULAÇÃO DE GASES, COMPLETOS, PARA A CONSTRUÇÃO DA UBS/UPA, NO BAIRRO GABRIEL HERNANDEZ, NESTA CIDADE DE CATANDUVA, COM ÁREA DE 1.299,55 m2.

VALOR: R\$ 8.500,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 68/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018/2/6706

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ECOMOR CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, COMPLETOS, PARA A CONSTRUÇÃO DA UBS/UPA, NO BAIRRO GABRIEL HERNANDEZ, NESTA CIDADE DE CATANDUVA, COM ÁREA DE 1.299,55 m2.

VALOR: R\$12.000,00

Outros atos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE

PROJETO PARA EXECUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO COM 26,50 METROS DE COMPRIMENTO E 6,00 METROS DE LARGURA, NA AVENIDA JOSÉ NELSON MACHADO, CRUZAMENTO COM AVENIDA DANIEL SOUBHIA – RIO SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Considerando o parecer da Comissão Técnica, constante em fls. 313 do processo licitatório, onde apresentou a pontuação máxima(10) a todas as empresas proponentes: COPEM CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS S/S LTDA, CAT ENGENHARIA CONSULTIVA S/S – EPP e NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA – ME, por terem apresentados atestados com vãos livres superiores a 26 metros;

Resolve a Comissão Técnica, designar a abertura do prazo recursal, de 05(cinco) dias úteis, do dia 06/08/2018 a 13/08/2018, de acordo com Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto. Comissão Técnica

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 22/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO PARCIAL DO RIO SÃO DOMINGOS, ENTRE A RUA CEARÁ E RUA SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO - DE – OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 02 de agosto de 2018. COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO



Atas de registro de preço



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/14166	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A

PROCESSO N.º 2018/4/14166
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 132/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE CARNE BOVINA E DERIVADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO
CÓDIGO AUDESP 2018000000231

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.841.920-X e inscrita no CPF sob o nº 002.638.128-12, residente e domiciliada à Rua Quatorze de Abril, nº 548, apto 50, CEP 15805-020, nesta Cidade de Catanduva – SP e as empresas; **BUFFET MAZZI LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.770/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **MARCOS ZERO MAZZI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4 e inscrito no CPF sob o nº 212.898.578-14, domiciliado à rua Amazonas nº470, apto 81- Centro, cep 15800-050, na cidade de Catanduva – SP, **FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 58.302.506/0001-35, com endereço à Rodovia. Assis Chateaubriand, S/N, KM 176, Zona Rural, cep 15.110-000, na cidade de Guapiaçu/SP, representada por João Ferreira Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 12.341.756, inscrito no CPF 062.308.428-74, residente e domiciliado à rua Renato Cecato, nº105, bairro Moisés Miguel Hadad, cep 15.093-120, na cidade de São José do Rio Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE CARNE BOVINA E DERIVADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/14166	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade, semanais ou mensais, da seguinte forma:

1 - Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas (em anexo relação de escolas e entidades atendidas), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria, relação esta que poderá sofrer alterações, e, será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal;

2 - Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada por esta Secretaria, às empresas classificadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas;

3 - Todos os produtos antes de serem entregues deverão obrigatoriamente passar pela inspeção da Central de Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, para a averiguação dos gêneros alimentícios. As marcas enviadas como amostras, deverão ser mantidas obrigatoriamente até a retirada final dos itens;

4 - Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas;

5 - Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6 - Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital; e,

7 - O Departamento de Alimentação Escolar, avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6 – A qualquer tempo poderá ser efetuada análise do produto junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; **BUFFET MAZZI LTDA – EPP**, Conta nº 12121-5, Agência 0050-7, Banco do Brasil, **FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, Conta nº 00028-7, Agência 4816, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/14166	
FLS.	RÚBRICA L.R.F.L.A

serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.). **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/14166	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(vias) vias de igual e teor e forma.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/14166	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A

Catanduva/SP, 23 de julho de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA EPP
MARCOS ZERO MAZZI

FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA
JOÃO FERREIRA JUNIOR

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000176/18 PREGÃO ELETRÔNICO

226 - BUFFET MAZZI LTDA - EPP

Cnpj: 47.068.770/0001-30

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	014.002.956	QUIBE CARNE BOVINA	KG	12.000	14,11	169.320,00
5	014.001.386	FIGADO BOVINO	KG	4.000	10,67	42.680,00

Valor Total Geral: 212.000,00

16521 - FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA

Cnpj: 58.302.506/0001-35

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	014.002.953	CARNE BOVINA PALETA EM CUBOS ISCAS IQF	KG	30.000	15,83	474.900,00
3	014.002.954	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA IQF	KG	50.000	17,98	899.000,00

Valor Total Geral: 1.373.900,00

Valor Total da Licitação: 1.585.900,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15640	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

PROCESSO N.º 2018/4/15640
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 152/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO ATENDIMENTO DE PACIENTES ESTOMIZADOS

ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP: 2018000000230

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.411.780/0001-26, com sede à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 690, 1º andar, Conjunto 11, Tamboré, CEP 06460-040, na cidade de Barueri – SP, neste ato representada por **LEANDRO ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, gerente de licitação, portador do RG nº 34.403.364-8 e inscrito no CPF sob o nº 223.818.788-07, residente e domiciliado à Rua Teopompo de Vasconcelos, nº 355, apto 44, Vila Adyana, CEP 12243-830, na cidade de São José dos Campos – SP;

MANZATOS FARMA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.756.574/0001-97, com sede à Rua Santa Antônio, nº 1610, Centro, CEP 15130-000, na cidade de Mirassol – SP, neste ato representada por **EDNA LUIZA MANZATO DO SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5.601.983 e inscrita no CPF sob o nº 072.708.258-23, residente e domiciliada à Rua Afonso Guimarães Junior, nº 881, Mançor Daud, CEP 15070-620, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.728.761/0001-31, com sede à Rua Raul de Carvalho, nº 184, Boa Vista, CEP 15025-300, na cidade de São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por **MARCOS ROGÉRIO GOUVEA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.523.116-0 e inscrito no CPF sob o nº 084.659.098-06, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 157, casa 08, Vila Sofia, CEP 04671-050, na cidade de São Paulo – SP

SOQUIMICA LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.225.268/0001-74, com sede à Avenida Doutor Janio Quadros, nº 200, Distrito Industrial Dr. Ulysses Guimarães, CEP 15092-602, na cidade de São Jose do Rio Preto – SP, neste ato representada por **ELLEN KARINA MASSI VILELA**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 21.540.623-0 e inscrita no CPF sob o nº 152.539.688-90, residente e domiciliada à Rua Antonio de Godoi, nº 7000, Jardim Fernandez, CEP 15090-250, na cidade de São José do Rio Preto – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO ATENDIMENTO DE PACIENTES ESTOMIZADOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15640	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 152/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, conta nº 51565-5, agência 1821-X, Banco do Brasil;

MANZATOS FARMA EIRELI – EPP, conta nº 72582-X, agência 0111-2, Banco do Brasil;

QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPP, conta nº 33447-2, agência 1510-5, Banco do Brasil;

SOQUIMICA LABORATORIO LTDA, conta nº 09009-9, agência 0045, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15640	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15640	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 23 de julho de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/4/15640	
FLS.	RUBRICA
	A.C.F.

Representante(s)

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
LEANDRO ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA

MANZATOS FARMA EIRELI – EPP
EDNA LUIZA MANZATO DO SANTOS

QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPP
MARCOS ROGÉRIO GOUVEA

SOQUIMICA LABORATORIO LTDA
ELLEN KARINA MASSI VILELA

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000196/18 PREGÃO ELETRÔNICO

361 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - EPP

Cnpj: 59.225.268/0001-74

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.985	BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA UROLOGICO REUN		900	40,00	36.000,00

Valor Total Geral: 36.000,00

24280 - MANZATOS FARMA LTDA - ME

Cnpj: 17.756.574/0001-97

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	018.001.895	KIT ESTOMA UROLOGICO DUAS PECAS	KIT	200	58,00	11.600,00
4	018.001.112	PASTA PROTETORA DE PELE PERESTOMAL	TB	300	80,00	24.000,00

Valor Total Geral: 35.600,00

416384 - BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA

Cnpj: 47.411.780/0001-26

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	018.002.032	BARREIRA PROTETORA EM SPRAY	UN	300	36,66	10.998,00

Valor Total Geral: 10.998,00

418212 - QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

Cnpj: 15.728.761/0001-31

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	018.001.972	KIT 2 PEÇAS PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENAVKIT		600	107,00	64.200,00
7	018.002.033	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA 13 AUN		1.000	59,00	59.000,00

Valor Total Geral: 123.200,00

Valor Total da Licitação: 205.798,00



Secretaria de Assistência Social

ANEXO CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que se fará realizar no dia 07 de Agosto de 2018, às 8:00h, na Secretaria de Assistência Social – Semas – Rua Natal, nº. 212 – São Francisco – Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata Anterior;
- Informações referentes às visitas/ relatórios solicitados à Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda;

- Outros Informes.

Erlenmar Cláudia Pirani

Presidente do COMAS



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.435, DE 02 DE AGOSTO DE 2.0183

DETERMINA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MESMO.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica DETERMINADA a abertura do Concurso Público nº 01/2018, para preenchimento dos cargos de Provimento Efetivo que deverão ser especificados no respectivo Edital de Inscrição.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO que, sob a Presidência da primeira e Secretaria da segunda, deverá coordenar a realização do Concurso mencionado neste Decreto e acompanhar todas as etapas da realização do mesmo até a posse dos concursados.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA - RG 6.841.920

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA - RG 20.271.366

RICARDO ERCOLI - RG 19.580.491

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ - RG 20.022.831-6

DR. VALDIR MARTINS BOLOGNA - RG 16.217.368

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

ADM/bocardi.-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos públicos da Prefeitura regidos pela Lei Municipal nº.: 0927 de 13/07/2018, demais Legislações vigentes Complementares e alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução coordenada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos (Conforme Lei Complementar nº927 de 13/07/2018)	Carga Horária (Semanal)	Vencimentos R\$
101	Coordenador Pedagógico	20	Ser portador de diploma de licenciatura de graduação plena em Pedagogia. Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério, desde que exercido em escola devidamente autorizada pelo órgão do respectivo sistema.	40h	R\$ 3.622,68
102	Diretor de Escola	28	Ser portador de diploma de licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com Administração Escolar e/ou Gestão Escolar. Contar, no mínimo, com 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério, desde que exercido em escola devidamente autorizada pelo órgão do respectivo sistema.	40h	R\$ 3.652,01
103	Vice-Diretor de Escola	06	Ser portador de diploma de licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com Administração Escolar e/ou Gestão Escolar. Contar, no mínimo, com 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério, desde que exercido em escola devidamente autorizada pelo órgão do respectivo sistema.	40h	R\$ 3.622,68

- 1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante nomeação dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.
 - 1.3.1. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas na Tabela do item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.



- 1.4. Os vencimentos mencionados estão de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 0927 de 13 de julho de 2018 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Catanduva aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 - 1.5.1. Anexo I – Relação das Leis Municipais que estabelecem as descrições sumárias das atribuições dos cargos.
 - 1.5.2. Anexo II – Programas das Provas.
 - 1.5.3. Anexo III – Formulário para interposição de recursos.
 - 1.5.4. Anexo IV – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
 - 1.5.5. Anexo V – Formulário para solicitação de isenção do valor da inscrição.
 - 1.5.6. Anexo VI – Formulário para solicitação de redução do valor da inscrição.
 - 1.5.7. Anexo VII – Formulário para entrega dos Títulos.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
 - 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da nomeação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
 - i) Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **do dia 06 de Agosto de 2018 até às 23h59min dia 05 de Setembro de 2018 (horário de Brasília)**.
 - 2.6.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.



- 2.6.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.7. **O valor da inscrição para todos os cargos é de R\$ 83,00 (oitenta e três reais).**
- 2.8. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.8.1. Ao se inscrever, somente será possível optar por um único cargo.
- 2.9. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.10.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.10.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.10.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.10.5. Não será concedida isenção do valor da inscrição exceto nos casos previstos no Capítulo 3 deste Edital.
- 2.10.6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo IV deste Edital, que deverá ser encaminhado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 01/2018 no mesmo período destinado às inscrições (de **06/08 até o dia 05/09/2018**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.11.1. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo IV deste edital.
- 2.11.2. Além do requerimento mencionado no item 2.11, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.11.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob penal de não ser considerado.
- 2.11.4. O laudo deverá ter validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 2.11.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.11, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.11.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.11.7. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 2.11, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 2.11.8. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova, juntamente com o laudo mencionado, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.11.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.11.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.12. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do email atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.



- 2.12.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.12.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 no período destinado às inscrições **(de 06/08 a 05/09/2018)** não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.13. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
 - 2.13.1. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 01/2018 no mesmo período destinado às inscrições **(do dia 06/08 ao dia 05/09/2018)**, IMPRETERIVELMENTE.
 - 2.13.2. O candidato que não atender ao item 2.13.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.15. Para inscrever-se via Internet, **dia 06 de Agosto de 2018 até às 23h59min do dia 05 de Setembro de 2018**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 2.15.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.15.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público.
 - 2.15.3. Ler **na íntegra e atentamente** o Edital e seus anexos.
 - 2.15.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer.
 - 2.15.5. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 2.15.6. Imprimir o boleto bancário.
 - 2.15.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.16. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá **ser quitado até o dia 06/09/2018** respeitado o horário bancário.
 - 2.16.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.16.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.16.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 06/09/2018**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.16.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 2.16.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.16.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.16.6.1. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.16.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.



- 2.17. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público
- 2.17.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 2.17.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.17.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.17.4. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação por parte da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.17.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.17.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.18. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.18.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.19. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.20. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.20.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.20.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO NO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 3.854 de 29 de maio de 2003, os candidatos poderão solicitar a isenção e/ou redução do valor da inscrição no presente Concurso Público nos dias **06 e 07/08/2018** desde que atendam aos seguintes requisitos:
- 3.2. **Para solicitação de isenção do valor da inscrição o candidato deverá:**
- a) perceber remuneração mensal inferior a 1 (um) salário mínimo, ou
- b) estar desempregado.
- 3.2.1. Para comprovar as condições estabelecidas no item 3.2, subitens "a" ou "b" o candidato deverá, nos dias **06 e 07/08/2018**, proceder da seguinte forma:
1. Acessar a página do IBAM no link referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 01/2018.
 2. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 3. Conferir os dados informados.
 4. Imprimir, preencher e assinar o formulário constante do Anexo V deste Edital que acompanha a rotina de inscrição.
 5. Confirmar e enviar os dados informados.
 6. Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias 06 e 07/08/2018, o formulário constante do Anexo V deste Edital



devidamente preenchido e assinado, acompanhado **com os originais e as cópias** dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia do RG.
- b) Original e cópia do CPF.
- c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação do recebimento da última parcela do seguro desemprego ou original e cópia da rescisão de contrato de trabalho na qual conste não ter direito ao recebimento do seguro desemprego.
- d) Declaração de próprio punho na qual conste não possuir renda superior a 1 (um) salário mínimo estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

3.2.2. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia **22/08/2018**, no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br).

3.2.2.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital mencionado no item 3.2.2, interpor recurso contra o indeferimento.

3.2.3. O candidato que tiver seu **pedido de isenção do valor de inscrição deferido**, estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público não havendo necessidade de imprimir ou pagar boleto.

3.2.4. O candidato que tiver seu **pedido de isenção indeferido**, caso deseje participar do Concurso, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 01/2018 no site do IBAM e **imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia 06/09/2018**.

3.2.5. Os documentos mencionados no item 6, alíneas a, b, c, d, poderão ser entregues por Procurador nomeado pelo candidato mediante procuração pública registrada em cartório.

3.3. **Para solicitação de redução do valor de inscrição o candidato deverá:**

a) ser estudante regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou superior (em nível de graduação ou pós graduação)

3.3.1. Para preencher as condições estabelecidas no item 3.3 o candidato deverá, nos dias **06 e 07/08/2018**, proceder da seguinte forma:

1. Acessar o link próprio da página do IBAM referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 01/2018;
2. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
3. Conferir os dados informados.
4. Imprimir, preencher e assinar o formulário constante do Anexo VI deste Edital que acompanha a rotina de inscrição.
5. Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas nos dias **06 e 07/08/2018**, o formulário constante do Anexo VI deste Edital devidamente preenchido e assinado, acompanhado **com os originais e as cópias dos** seguintes documentos:
 - a) Original e cópia do R.G.
 - b) Original e cópia do C.P.F
 - c) Original e cópia de Certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino, comprovando a sua condição estudantil ou original e cópia de carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação estudantil.

3.3.2. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de redução do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia **22/08/2018** no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br).

3.3.2.1. O candidato que tiver seu pedido de redução do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital mencionado no item 3.3.2, interpor recurso contra o indeferimento.

3.3.3. **O candidato que se inscrever na condição de estudante deverá imprimir boleto para pagamento para efetivação de sua inscrição da seguinte forma:**

3.3.3.1. O candidato que tiver seu **pedido de redução do valor de inscrição indeferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 01/2018 da Prefeitura de Catanduva e **imprimir o boleto do valor integral, correspondente à inscrição, para quitação até o dia 06/09/2018**.

3.3.3.2. O candidato que tiver seu **pedido de redução do valor da inscrição deferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 01/2018 da Prefeitura de Catanduva e



imprimir o boleto com valor da inscrição REDUZIDO, para quitação até o dia 06/09/2018.

- 3.3.4. Os documentos mencionados no item 5, alíneas a, b, c poderão ser entregues por Procurador nomeado pelo candidato mediante procuração pública registrada em cartório.
- 3.4. Não serão consideradas as cópias dos documentos apresentados sem que estejam acompanhados dos originais para conferência do atendente ou enviados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
- 3.5. **Não serão aceitas solicitações de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição após o dia 07/08/2018 ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.**
- 3.6. Os documentos entregues para solicitação de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição terão validade somente para o Concurso regido por esse Edital e não serão devolvidos.
- 3.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, o que poderá acarretar em deferimento ou não de seu pedido.
- 3.8. Os pedidos de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 3.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso seja constatada falsidade de documentos e/ou declarações apresentadas para obtenção de isenção e/ou redução do valor da inscrição, ainda que verificada posteriormente, o candidato envolvido será eliminado do Concurso Público.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999.
- 4.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade da Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
- 4.2.1. A convocação para preenchimento da vaga de deficiente será efetuada seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 4.3. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas nas legislações constantes do Anexo II deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 4.4. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.4.1. A entrega do laudo médico mencionado no item 4.4 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).
- 4.4.2. O laudo médico mencionado no item 4.4 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal. 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 01/2018 no mesmo período destinado às inscrições (de 06/08 até o dia 05/09/2018), IMPRETERIVELMENTE.
- 4.4.3. Para efeito do prazo estipulado no item 4.4.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 4.4.4. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
- 4.4.5. O laudo entregue não será devolvido.
- 4.4.6. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
- 4.4.7. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 4.4.2.
- 4.5. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, enviar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo IV deste Edital.



- 4.5.1. A não solicitação de recursos especiais, intempestivamente, conforme o disposto no item 4.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 4.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.6.1. O IBAM e a Prefeitura de Catanduva não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.8. A realização das provas pelos candidatos deficientes, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.13. **O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 4.14.1. Não havendo candidato deficiente habilitado, será emitida apenas a lista geral.
- 4.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.15.1. A perícia médica será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99.
- 4.16. A não observância pelo candidato deficiente, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.17. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 4.18. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **21/09/2018** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e no site do IBAM e da Prefeitura.
- 4.18.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.18.2. O candidato que não interpuser recurso nos prazos e condições constantes do Edital mencionado no item 4.18.1 será único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. DAS MODALIDADES DE PROVA

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- **prova objetiva** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.
 - **prova de títulos** de caráter classificatório para todos os candidatos.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 6.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia 30/09/2018.
- 6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.



- 6.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.3. Havendo alteração da data prevista no item 6.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **21 de Setembro de 2018** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva - www.catanduva.sp.gov.br e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 6.5. IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
- 6.6. O IBAM poderá enviar, informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.6.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.6.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável que o candidato sempre consulte o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.6.3. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.
- 6.7. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de três horas, terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens
• Coordenador Pedagógico • Diretor de Escola • Vice-Diretor de Escola	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Específicos	30

- 6.7.1. O tempo de duração da prova inclui o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 6.7.2. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital.
- 6.7.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 6.7.4. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto
- 6.8. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e participar das fases subsequentes o candidato deverá estar na margem estabelecida abaixo.

Cargo	Critério de Habilitação na prova Objetiva
• Coordenador Pedagógico	Estar entre os 200 candidatos com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.
• Diretor de Escola	Estar entre os 280 candidatos com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.
• Vice- Diretor de Escola	Estar entre os 60 candidatos com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

- 6.8.1. Os candidatos que não se enquadrarem na margem estabelecida na Tabela do item 6.8 serão excluídos do Concurso Público.
- 6.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município de Catanduva e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.



- 6.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.9.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.9.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.9.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
 - 6.10.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.
 - 6.10.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
 - 6.10.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.10.
 - 6.10.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
 - 6.10.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
 - 6.10.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetidos à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 6.10.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
 - 6.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 6.11.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 - 6.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
 - 6.12.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhada por um fiscal.



- 6.13. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.14. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.14.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.14.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.14.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.14.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.14.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 6.14.6. A critério da Comissão do Concurso e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderá ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.
- 6.15. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.15.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.16.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.16.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.16.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.16.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.16.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.18. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.18.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.



- 6.18.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.18.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.18.4. Não serão disponibilizados os Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.18.1.
- 6.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.19.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.19.4. Exceto no caso previsto no item 6.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DOS TÍTULOS

- 7.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para todos os candidatos habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 6.8.
- 7.2. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
- 7.3. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 7.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 7.5. **Os títulos deverão ser entregues na mesma data, local e horário de aplicação das provas escritas objetivas.**
- 7.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados nas Tabelas a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 10 pontos.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)	COMPROVANTES
Doutorado relacionado à área da educação	5,0	5,0	Diploma e/ou certificado/certidão
Mestrado relacionado à área da educação	3,0	3,0	Diploma e/ou certificado/certidão
Curso de Especialização, Nível Superior – Latu-Sensu com carga horária mínima de 360 horas, relacionado à área da educação	1,0	2,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar

- 7.7. Somente serão considerados os cursos que tiverem relação direta com a área para a qual o candidato está concorrendo e que tenham relação com as atribuições do cargo, descritas nas legislações mencionadas no Anexo I deste Edital.
- 7.8. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 7.9. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, datas do documento e, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;
- 7.10. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;



- 7.11. No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).
- 7.12. **Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.**
- 7.13. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, **devidamente autenticadas** em cartório.
- 7.14. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.
- 7.15. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos.
- 7.16. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 7.17. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 7.18. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo VII. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório**, de cada título declarado.
- 7.19. Somente serão analisados os documentos cujas cópias **sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo. Não serão analisados os documentos originais e as cópias simples.
- 7.20. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 7.21. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.
- 7.22. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 7.23. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 7.24. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no item 7.6, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 8.2. A pontuação final do candidato corresponderá à somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 8.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes habilitados** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados.
 - 8.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - c) Candidato com maior nota na Prova de Títulos;
 - d) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - e) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, conforme item 2.13 e subitens.



- 8.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos no momento da convocação para nomeação.
- 8.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
 - 9.1.1. Os gabaritos preliminares serão divulgados exclusivamente pela internet nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br) na data constante da capa do Caderno de Questões.
- 9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de Catanduva e protocolado na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.
- 9.4. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.
 - 9.4.1. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.
 - 9.4.2. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.
- 9.5. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
 - 9.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
 - 9.5.2. Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 9.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
 - 9.6.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 9.7. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação objetiva, lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) Em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) Apresentado em letra manuscrita;
 - g) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - h) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - i) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.8. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedido de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 9.9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
 - 9.9.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.10. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.



- 9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.12. A decisão dos recursos interpostos será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e/ou nos sites do IBAM e da Prefeitura.
 - 9.12.1. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos ocorrerá coletivamente, por cargo.
- 9.13. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente ou através de um procurador, no local onde efetuou o protocolo/entrega de seu recurso.
- 9.14. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Catanduva.
 - 10.1.1. A convocação para nomeação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.296/2006, onde serão estabelecidos prazos e condições para atendimento das exigências pertinentes a nomeação.
- 10.2. A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas na Tabela do item 1.2 e nas exigências constantes do item 2.4 deste Edital.
- 10.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 10.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.
- 10.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e demais despesas pessoais para nomeação serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.6. Além das disposições constantes no Capítulo 2 deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
 - a) Submeter-se ao Exame Médico Admissional;
 - b) Providenciar, a cargo da Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura do Município de Catanduva);
 - c) Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para provimento em Cargo Público.
- 10.7. Será vedada a nomeação de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catanduva ou legislação correlata.
- 10.8. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação, os seguintes documentos originais e entregar respectivas cópias, que ficarão retidas:
 - a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;
 - c) Cédula de Identidade - RG;
 - d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
 - e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos;
 - h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
 - i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenha cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;



- j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
 - k) 1 foto 3x4 atual e colorida;
 - l) Comprovante de residência;
 - m) Registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);
 - n) Certidão de Distribuição Criminal.
- 10.9. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Catanduva poderá solicitar outros documentos complementares.
- 10.10. Não serão aceitos, para o ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- 10.11. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.
- 10.12. A convocação mencionada no item 10.11, deste Capítulo, ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e também a ser informada por meio de AR (Aviso de Recebimento), conforme Lei Municipal nº 4.296, de 20/11/2006.
- 10.13. As decisões do Serviço Médico, indicado pela Prefeitura do Município de Catanduva, terão caráter eliminatório para efeito de nomeação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 10.14. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 11.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 11.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;



- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Catanduva e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.catanduva.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.8. A Prefeitura do Município de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- A Prefeitura do Município de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 11.10. O prazo de validade deste Concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.11. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Catanduva.
- 11.12. A publicação dos atos relativos à convocação para nomeação, após a homologação do Concurso, será de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Catanduva.
- 11.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e dos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 11.14. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 11.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irreversível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

Catanduva SP, 03 de Agosto de 2018.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto nº. 7.435 de 02/08/2018.



ANEXO I - RELAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS QUE ESTABELECEM AS DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola: Lei Complementar 0927 de 13/07/2018.

Disponível em: http://leis.catanduva.sp.gov.br:8080/sapl/sapl_documento/norma_juridica/15240_texto_integral



ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

LINGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Inteligência de texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA

- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp->
- Nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017);
- Plano Nacional de Educação: LEI Nº13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014;
- Plano Municipal de Educação: Lei nº 5.707, de 11 de novembro de 2015;
- Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
- Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;
- Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
- Lei Complementar nº 0185, de 28/12/2001 – Institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, e suas alterações posteriores;
- ACÚRCIO, Marina Rodrigues Borges (Coord.). A gestão da escola. Porto Alegre: Artmed, 2003. (Escola em ação, 4);
- ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo, tecnologia e cultura digital: espaços e tempos de web currículo. Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 7, n. 1, abr. 2011. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/viewFile/5676/4002>>;
- ALONSO, M. A gestão/administração educacional no contexto da atualidade. In: VIEIRA, A. T. (Org.) et al. Gestão educacional e tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003;
- CARBONELL, J. Pedagogias do século XXI: bases para a inovação educativa. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2016;
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010;
- CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011;
- CHRISPINO, Álvaro; CHRISPINO, Raquel S. P. Políticas Educacionais de Redução da Violência: Mediação do Conflito Escolar. São Paulo: Biruta, 2002;
- COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ent_a.php?t=011>;
- CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed. São Paulo, Cortez, 2011;
- FERNANDES, Maria Estrela Araújo. Progestão: como desenvolver a avaliação institucional da escola? Módulo IX. Brasília: CONSED, 2009. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/Modulo02_CE.pdf>;
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa;
- SOARES, Magda Becker. Alfabetização e Letramento. São Paulo. Editora Contexto, 2003;
- FREITAS, M. C. O aluno incluído na Educação Básica – Avaliação e Permanência. São Paulo: Ed. Cortez, 2016;
- GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Editora Mediação. Porto Alegre, 2012;



- LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013;
- LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012;
- LÜCK, Heloísa. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2010;
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011. MEC – Gestão Democrática – Fortalecimento dos Sistemas de Ensino e Material de apoio ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares – Material disponível em <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/12618-fortalecimento-dos-sistemas-de-ensino>;
- MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 21. ed. rev. e atual. Campinas: Papirus, 2013;
- MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016;
- OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ADRIÃO, Thereza (org.). Gestão, Financiamento e Direito à Educação: Análise da LDB e da Constituição Federal. São Paulo: Xamã, 2001;
- REGO, Teresa Cristina Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995;
- RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011;
- SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. Campinas, SP: Autores Associados, 2008;
- SOARES, Magda Becker. ALFABETIZAÇÃO: A QUESTÃO DOS MÉTODOS. São Paulo. Editora Contexto;
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 29. ed. Campinas: Papirus, 2011. (Magistério);
- VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente: O desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 1996;
- ZABALZA, Miguel Antonio. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998;
- EDUCAÇÃO ESPECIAL – arquivos disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17009-educacao-especial>.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp->
- Nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017);
- Plano Municipal de Educação: Lei nº 5.707, de 11 de novembro de 2015;
- Plano Nacional de Educação: LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014;
- Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
- Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996-Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensfund9anobasefinal.pdf>;
- Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;
- Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
- Lei Complementar nº 0185, de 28/12/2001 – Institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, e suas alterações posteriores;
- ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. 7ª edição. São Paulo: Cortez, 2010;
- ALMEIDA, L.R. & PLACCO, V.M.S. (org.) O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola. São Paulo: Loyola, 2003;
- ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e auto-imagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000;
- AVELINO, Luciara; CAMPOS, Sergio. A Terapia em Sala de Aula. São Paulo: Proton, 2010;



- CECCON, Cláudia et al. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como. São Paulo: CECIP, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009. Disponível em: <https://www.imprensaoficial.com.br/downloads/pdf/projetossociais/conflitos_na_escola.pdf>;
- CHRISPINO, Álvaro; CHRISPINO, Raquel S.P. Políticas Educacionais de Redução da Violência: Mediação do Conflito Escolar. São Paulo: Biruta, 2002;
- CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011;
- FREIRE, Paulo. Educação Como Prática da Liberdade. 32ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2009.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- FREITAS, M. C. O aluno incluído na Educação Básica – Avaliação e Permanência. São Paulo: Ed. Cortez, 2016. 120 p;
- GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.
- LERNER, Délia. Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002;
- LIMA, Elvira Souza. Atividades de estudos. São Paulo: Inter Alia, 2009.
- LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: Uma Reorganização do Tempo Escolar. São Paulo: GEDH, 1998.
- LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA, João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012;
- Luck, Heloísa. Dimensões da Gestão Escolar e suas competências. Editora positivo. Curitiba, 2008;
- MEC – Gestão Democrática- Fortalecimento dos Sistemas de Ensino e Material de apoio ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - Material disponível em <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/12618-fortalecimento-dos-sistemas-de-ensino>;
- MOREIRA, Antonio Flávio Barbosa. Currículo: Políticas e Práticas. 10ª edição. Campinas: Papirus, 2008;
- OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. 10. ed., Petrópolis: Vozes, 2013;
- OLIVEIRA, Romualdo Portela de. Avaliações externas podem auxiliar o trabalho pedagógico da escola? In: Educação: Fazer e Aprender na Cidade de São Paulo. São Paulo: Fundação Padre Anchieta, 2008;
- PARO, Vitor Henrique. Reprovação Escolar: Renúncia à Educação. São Paulo: Xamã, 2001.
- ROSSETTI Ferreira, M.C.; MELLO, A.M.; Vitória, T.; GOSSUEN, A.; Chaguri, A. C. Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 1998;
- SAVIANI, Demerval. Pedagogia histórico. Crítica: primeiras aproximações. 11.ed.rev. – Campinas, SP. Autores Associados, 2011;
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do trabalho pedagógico. 11ª edição. São Paulo: Libertad: 2009.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação – Concepção Dialética Libertadora do Processo de Avaliação Escolar. 13ª edição. São Paulo: Libertad, 2001;
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento – Projeto de Ensino-Aprendizagem. 16ª. edição. São Paulo: Libertad, 2001;
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. Coleção Magistério. 29. ed. Campinas, SP: Papirus, 2011;
- Vygotsky, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. 1987. São Paulo: Martins Fontes;
- WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: 2ª ed. Ed. Ática, 2002;
- ZABALZA, Miguel Antonio. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998;
- EDUCAÇÃO ESPECIAL – arquivos disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17009-educacao-especial>.



ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- () CONTRA GABARITO
() CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
() CONTRA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
() OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2018



**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

**ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.**

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual?

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2018



ANEXO V – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Eu _____ (nome) portador do R.G nº _____ e
C.P.F nº _____ venho por meio deste instrumento requerer, nos termos da Lei
Municipal nº 3.854/2003, **isenção do valor da inscrição** na condição de:

(marcar com um "X")

☐ remuneração mensal inferior a 1 (um) salário mínimo.

OU

☐ desempregado.

Para tanto, anexo os documentos comprobatórios da condição acima assinalada conforme Capítulo 3 do Edital de Abertura.

Atenção: as cópias deverão ser autenticadas

Local e data: _____ / ____ / 2018.

Assinatura (conforme documento apresentado): _____

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Eu _____ (nome) portador do R.G nº _____ e
C.P.F nº _____ venho por meio deste instrumento requerer, nos termos da Lei
Municipal nº 3.854/2003, **redução do valor da inscrição** devido à minha **condição de estudante**.

Para tanto, anexo os documentos comprobatórios da condição acima mencionada conforme Capítulo 3 do Edital de Abertura.

Atenção: as cópias deverão ser autenticadas

Local e data: _____ / ____ / 2018

Assinatura (conforme documento apresentado): _____



**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
CONCURSO PÚBLICO 01/2018**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

Para preenchimento do candidato:

Títulos Apresentados (marque um X)

() Doutorado

() Mestrado

() Curso de Pós Graduação Latu-Sensu com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: _____

Para uso da Banca Examinadora:

Doutorado – Valor Atribuído: _____

Mestrado – Valor Atribuído: _____

Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu com duração mínima de 360 horas – Valor Atribuído: _____

Total de Pontos: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
CONCURSO PÚBLICO 01/2018
ENTREGA DE TÍTULOS - PROTOCOLO DO CANDIDATO**

Número de Inscrição do Candidato: _____

Número de folhas entregues: _____

Nome do responsável pelo recebimento: _____

Rubrica e carimbo: _____



Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO 0253/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51131/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001493/2017, que relata inspeção no estabelecimento JHORDY PATRICK MANOEL 44184975879, CNPJ: 24.530.467/0001-01, instalado na Rua Pirajuí, nº 1.486-Loja 1, Jardim Soto, nesta cidade e comarca; a lavratura em 22/07/2016 de Auto de Infração AIF nº 3599; POR OMITIR-SE ANTE A PRESENÇA DE PESSOAS CONSUMINDO PRODUTOS FUMÍGENOS EM AMBIENTE FECHADO OU PARCIALMENTE FECHADO DE USO COLETIVO COM PERMANÊNCIA E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, DESCUMPRINDO A LEI “ANTIFUMO”; que o infrator absteve-se do direito de defesa: a lavratura em 28/04/2017, de Auto de Imposição de Penalidade de multa AIP nº 2999 no valor de 50(cinquenta) UFESP; não houve manifestação, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 29/06/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2828, no valor de R\$ 1.253,50(um mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e o lançamento de recolhimento da Guia do Auto de Infração pela Receita.

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria

Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0254/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52503/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000860/2017, que relata inspeção no estabelecimento CASTILHO & AFONSO LTDA-ME, CNPJ: 23.310.845/0001-89, instalado na AV. São Vicente de Paulo, nº 760, Parque Iracema, nesta cidade e comarca; a lavratura em 02/12/2016 de Auto de Infração AIF nº 3625; POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA

AUTORIDADE SANITÁRIA, CONFORME NOTIFICAÇÃO DE 16/03/2016, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; que o infrator absteve-se do direito de defesa: a lavratura em 26/01/2017, de Auto de Imposição de Penalidade de multa AIP nº 2974 no valor de 30(TRINTA) UFESP; não houve manifestação, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 11/04/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2817, no valor de R\$ 752,10(Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dez Centavos) e o lançamento de recolhimento da Guia do Auto de Infração pela Receita.

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0255/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 54553/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002743/2017, que relata inspeção no estabelecimento ALESSANDRA SUELI DE CAMPOS – PLÁSTICOS-ME, CNPJ: 18.056.798/0001-59, instalado na AV. Said, nº Tuma, nº 280, Parque Industrial, nesta cidade e comarca; a lavratura em 29/06/2017 de Auto de Infração AIF nº 3672; POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES, o infrator absteve-se do direito de defesa prévia, a lavratura em 28/09/2017, de Auto de Imposição de Penalidade de multa AIP nº 3026 no valor de 50(Cinquenta) UFESP; não houve manifestação, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 20/11/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2843, no valor de R\$ 1.253,50(Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) e o lançamento de recolhimento da Guia do Auto de Infração pela Receita.

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



PUBLICAÇÃO 0256/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52875/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002135/2017, que relata inspeção no estabelecimento REGINALDO FERREIRA DE SOUZA-BAR-ME, CNPJ: 07.222.640/0001-95, instalado na Rua Brasil, nº 1.538, Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 14/01/2017 de Auto de Infração AIF nº 3634; POR VENDER, OFERTAR, FORNECER, ENTREGAR OU PERMITIR O CONSUMO DE BEBIDA ALCOOLICA, AINDA QUE GRATUITAMENTE A MENOR DE 18(DEZOITO) ANOS DE IDADE, o indeferimento de defesa apresentada pelo infrator, a lavratura em 28/04/2017, de Auto de Imposição de Penalidade de multa AIP nº 3000 no valor de 200(duzentos) UFESP; não houve manifestação, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 06/10/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2834, no valor de R\$ 5.014,00(Cinco Mil, Quatorze Reais) e o lançamento de recolhimento da Guia do Auto de Infração pela Receita.

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0257/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 55684/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00175/2018, que relata inspeção no estabelecimento VITOR HENRIQUE GERUT 41671127870, CNPJ: 16.104.420/0001-58, instalado na Rua Amazonas, nº 146, Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 26/10/2017 de Auto de Infração AIF nº 3692; POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE A SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 04/07/2017, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES, que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia,

a lavratura em 29/11/2017, de Auto de Imposição de Penalidade de multa AIP nº 3032 no valor de 18(Dezoito) UFESP; não houve manifestação, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 26/01/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2846, no valor de R\$ 462,600(Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e sessenta Centavos) e o lançamento de recolhimento da Guia do Auto de Infração pela Receita.

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0258/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53760/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001718/2017, que relata inspeção no estabelecimento SILVIO CESAR DE PAULA, instalado na Rua Igarapava, nº 587, Jardim Monte Líbano, nesta cidade e comarca; a lavratura em 06/04/2017 de Auto de Infração AIF nº 0541; POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES, o infrator absteve-se do direito de defesa prévia, a lavratura em 05/06/2017, de Auto de Imposição de Penalidade de multa AIP nº 305 no valor de 45(Quarenta e Cinco) UFESP; não houve manifestação, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 20/07/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 631, no valor de R\$ 1.128,15(Um Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Quinze Centavos) e o lançamento de recolhimento da Guia do Auto de Infração Pela Receita.

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0259/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 58375/2018, considerando



informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001704/2018, que relata inspeção no estabelecimento DCA RECANTO DE MARIAS EIRELI, CNPJ: 28.195.637/0001-08, instalado na Rua Brasil, nº 1.383, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; POR ABRIGAR IDOSOS EM ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS), SEM AS DEVIDAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E DE ACESSIBILIDADE, SEM POSSUIR A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO INERENTE A ATIVIDADE PROPOSTA, NÃO OPERAR O ESTABELECIMENTO COM CLARA DEFINIÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADES SANITÁRIA (NOTIFICAÇÃO DO DIA 01/09/2017). PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; DETERMINA-SE A INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3735 e AIP 3063, por contrariar o disposto no art.122, XIX e XX, Lei Estadual nº 10.083/98; Resolução RDC nº 222/2018, Norma ABNT NBR Nº 9050/2004, C.C. Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0260/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 57863/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01693/18, do estabelecimento de MARIO VIMAR NOVELINI, localizado na Rua 7 de Fevereiro, nº 1.028, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 12/06/2018, de Auto de Infração AIF Nº 3724, POR FAZER FUNCIONAR ATIVIDADE DE INTERESSE A SAÚDE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA., que o

infrator apresentou defesa Tempestiva, torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de ADVERTÊNCIA AIP nº 3060, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0261/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 27/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 58381/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001747/2018, que relata inspeção no estabelecimento FABRICA DE DOCE PÍAUÍ LTDA, instalado na Rua Campinas, nº 373, Higienópolis, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE A SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NA PORTARIA CVS 01/2018; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3734, por contrariar o disposto no art. 30 do Decreto nº 55660/2010, Art. 22 da Portaria CVS 01/2018; c.c Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0262/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 27/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 58382/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001746/2018, que relata inspeção no estabelecimento FÁBRICA DE DOCE PIAUÍ LTDA, instalado na Rua



Campinas, nº 373, Higienópolis, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE A SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3733, por contrariar o disposto no art. 30 do Decreto nº 55660/2010, Art. 21 da Portaria CVS 01/2018; c.c Lei Complementar Municipal nº 0580/2011

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0263/2018

COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CATANDUVA – 25/07/2018

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 48081/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001515/18, que relata inspeção no estabelecimento GAETAN & AFONSO MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ: 17.796.264/0001-04, instalado na Rua Belo Horizonte, nº 1077, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 05/07/2018, e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 58283, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 19/07/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 0264/2018 ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE/ MEIO AMBIENTE	
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) DEFERIMENTOS – (02/08/2018)	
NOME//RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Adriana Cristina de oliveira santos 20263071804 Rua Gravataí, nº 340 – Conj. Hab. Dep. Antonio Mastrocolla	57250/2018
Robison Pinheiro Maia Rua Itinga, nº 26 – Loteamento Cidade Jardim	57870/2018
Adelmo da Costa Lima 03560881897 Rua Valparaíso, nº 485 – Loteamento Bom Pastor	54343/2017
Paulo Fabrício Siqueira 28660563883 Rua Santiago, nº 975 – res. Alto da Boa Vista	56865/2018
Graziela Leonardi Bortolozzo Macedo Rua Fênix, nº 129 – Lot. Conj. Hab. Com. Theodoro Rosa Filho	55257/2017

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Vicente Pedro Boffi 09826334839	56823/2018
Marinho Martinelli 36424460861	57800/2018
Luis Fernando Campagnolo de Oliveira	57896/2018
Ana Aparecida Lilli	57457/2018

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL- DEFERIMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
De: Pereira & Massaru Ltda-Me Para: Pereira & Massaru Ltda	58247/2018 58248/2018
De: Bolonha & Bolonha Ltda-Me Para: Bolonha & Bolonha Ltda	57976/2018 57977/2018

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De: Shirlei Moreira de Carvalho Catanduva-Me Para: Shirlei Moreira de Carvalho Catanduva	57815/2018 57819/2018
De: Maria de Lourdes Trassi Ignácio & Cia Ltda-Me Para: Maria de Lourdes Trassi Ignácio & Cia Ltda	57735/2018 57736/2018
De: Jartfer Fast Food Ltda-Me Para: Jartfer Fast Food Ltda	57781/2018 57782/2018
De: José Roberto Soares Catanduva-Me Para: José Roberto Soares Catanduva	56924/2018 56925/2018

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO -
INDEFERIMENTO**

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Pamela da Silva Alborguete Moraes 43516934875 CNPJ: 28.960.004/0001-30	57388/2018
Camila Porto Lino Neves CNPJ. 29.595.459/0001-67	56643/2018

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Castilho & Afonso Ltda-Me CNPJ 23.310.845/0001-89	48203/2016
Márcia Dias Caridade 07055533880 CNPJ: 25.090.871/0001-74	51279/2016
Thais Emanuelle Ramos CNPJ 23.226.329/0001-70	46943/2015
Evenilda do Carmo Antonio Greggio Catanduva-Me CNPJ 02.109.237/0001-30	2090/2001
Geraldina Pedroso de Camargo Reis RG. 162.905.978-17	51232/2016
Edith Horacina de Souza Catand-Me CNPJ 04.715.713/0001-92	2262/2001
Panificadora e Conf. Schimitd Ltda-Me-CNPJ 11.969.450/0001-03	16968/2010
Lucinéia Béia RG. 213.477.098.86	24719/2012
Maxwell Peres Gomes CNPJ.25.242.570/0001-19	51122/2016
Daniel Walnei Barberato-Me CNPJ 04.833.981/0001-09	02434/2002
Mercearia Dessotti Cirilo Ltda-Me CNPJ 24.928.973/0001-53	50772/2016
Supermercado 3Iza Ltda-EPP CNPJ 24.996.367/0001-75	50849/2016
Márcia Regina M. Ferreira 22496822839 CNPJ 20.730/0001-97	038831/2014
Weliton Gean Velloso-Me	36075/2014
Gabriel Pereira da Silva Transportadora-Me	39852/2014

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROCESSOS ARQUIVADOS				
58137/2018	56797/2018	58137/20148	58130/2018	57349/2018
47908/2015	58177/2018	51293/2016	57428/2018	57769/2018

DOUGLAS LEANDRO VILA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 0265/2018
ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE /
EQUIPAMENTO DE SAÚDE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS (02/08/2018)	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Fundação Padre Albino (HPA) Rua Belém, nº 519, Centro	57851/2018
Sueli de Cássia Baldo Rua Teresina, nº 754, Centro	57481/2018
Julio Cesar Frontini Av Palmares., nº 2017, Vila Bela	57620/2018
Fábria Ferreira da Silva Prieto & Cia Ltda Rua Manaus, nº 525, Sala 08, Centro	56819/2018

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Fundação Padre Albino (HEC)	57847/2018
Fundação Padre Albino (HEC)	57846/2018
Fundação Padre Albino (HPA)	57836/2018
Gold Imagem Diagnósticos Médicos Ltda	57902/2018
Gold Imagem Diagnósticos Médicos Ltda	57903/2018
Gold Imagem Diagnósticos Médicos Ltda	57904/2018
Gold Imagem Diagnósticos Médicos Ltda	57905/2018
Gold Imagem Diagnósticos Médicos Ltda	57906/2018
Gold Imagem Diagnósticos Médicos Ltda	57907/2018
Fundação Padre Albino (HEC)	57852/2018
Fundação Padre Albino (HPA)	57842/2018
Fundação Padre Albino (HPA)	57843/2018
Fundação Padre Albino (HPA)	57840/2018
Fundação Padre Albino (HPA)	57849/2018
Fundação Padre Albino (HPA)	57844/2018
Fundação Padre Albino (HPA)	57839/2018
Fundação Padre Albino (HPA)	57841/2018
Fundação Padre Albino (HPA)	57845/2018
Fundação Padre Albino (HPA)	57835/2018

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundação Padre Albino (HPA)	57837/2018
Fundação Padre Albino (HEC)	54927/2017
Fundação Padre Albino (HEC)	54928/2017
Fundação Padre Albino (HEC)	57848/2018
Fundação Padre Albino (HPA)	57838/2018
Fundação Padre Albino (HPA)	57850/2018
Fundação Padre Albino (HPA)	57834/2018
Município de Catanduva – UPA 24H- Atlio Cardarelli Cipriano)	57390/2018
Clinica Dr Vladir Dias S/C Ltda	57300/2018
Mayda Ignes Pieroni Farina Valiatti	57857/2018
Atual Comercio de Arts. Óticos Catanduva	55900/2017
Benedito Reinaldo Valeão da Silva Óptica – Me	55406/2017
Ernesto & Dias Ótica Ltda	56200/2017
Clinica Medica Braga de Catanduva Ltda	57679/2018
Waldemar Curi	57947/2018
Marina Magoga Ribeiro Vicentini	58032/2018
Roberta Hernandez Peres Esteves	57528/2018
Mario Fernando Providello Esteves	52472/2018
Sergio Rebelato	57858/2018
Rosemeire Aparecida Joverno	57876/2018
Humberto Giovanini Neto	56615/2018
Cleonice Aparecida Lahoz Miletta	57658/2018
Clinica Medica Hayashi & Lenharo Ltda	57882/2018
Nelson Antonio Honori Junior	58040/2018
Antonio Carlos Ambrizzi	58076/2018

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Alt. R. Social: De: Bruno Chamas Alves – Me Para: Bruno Chama Alves Renovação:	57564/2018 57565/2018
Alt. R. Social: De: Milton Sabino & Cia Ltda – EPP Para: Milton Sabino & Cia Ltda Renovação:	57950/2018 57951/2018

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) - INDEFERIMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Elaiana Assunção de Oliveira Silva – Me Rua Antonio Girol, nº 217, Parque Gloria I	56166/2017

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
João Ravazzi Neto Endereço: De: Rua Antonio Girol, nº 496, Jardim Bela Vista Para: Rua Pará, nº 1110, Centro	57602/2018

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Alt. R. Social: De: Sandra A. Esc. Técnica – Cursos Integrados Ltda – Me Para: Sandra A. Esc. Técnica – Cursos Integrados Ltda Resp. Legal: Juliana Silva Augusto Sandra Silva Augusto (CREFITO 25282) Renovação:	58157/2018 58158/2018

BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO - DEFERIMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Raia Drogasil AS Baixa:- Lucas Casadore de Camargo (CRF60296)	58210/2018

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Município de Catanduva - (UPA 24 H- Atílio Cardarelli Cipriano) – ‘Pronto Atendimento’ Baixa: Iara de Fátima Misticola Renovação:	57306/2018 57307/2018

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Antonio Juraci Stuchi Ass. Resp. Técnico: Luan do Amaral Stuchi (CRO 100551) Renovação:	57595/2018 57596/2018

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Cassio Alfred Brattig Cantão Renovação: Ampl. de Atividade: De: Atividade med. amb. c/ rec. p/ realiz exames complementares Para: Ativ. med.amb. c/rec. p/ realiz.procedimentos cirúrgicos	57348/2018 58033/2018

SOLICITAÇÃO DE L.T.A. - DEFERIMENTO		
NOME/ RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO
Sindicato dos Empregados no Comercio de Catanduva	016/18	58141/2018

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Ana Carolina Maniezzo Aluisio Tamazini	20819/2011
Lilian Karla Buniak Pinto (58003/2018)	39461/2014
Tamires Barato Rubiano	19957/2011
Lauene Veríssimo Fabre	19963/2011

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS - DEFERIMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Helena Moreira Rodrigues	58152/2018

DOUGLAS LEANDRO VILA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



Secretaria de Finanças

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento 2, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Zilda Aparecida Teodoro	2017/7/27387	Cancelamento De Ofício
Santa Regina Batista 11495056805	2017/7/29078	Chamada Publica 02/2017
Silvana Aparecida Barbosa	2017/7/29044	Chamada Publica 02/2017

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 03 de agosto de 2018

Fabiano Rodrigo Lucilio
Divisão Da Receita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o(s) responsável (is) abaixo indicado(s) a recolher aos cofres Municipais, o(s) valor(es) abaixo relacionado(s), equivalente a serviços de limpeza e remoção, nos termos do artigo 1º da lei 0893 de 2 de outubro de 2017 com valores descritos no Decreto nº 7248 de 24 de outubro de 2017 conforme os imóveis abaixo relacionados:

Contribuinte	Endereço	Nº-Quadra/Lote	Bairro	Cadastro	Valor(Ufrc)
EVA RIBEIRO DOS SANTOS MONTANI	RUA CAIÇARA	H/28	JD IMPERIAL	2770601-0	-

O não atendimento a esta notificação, sujeitará o responsável à cobrança judicial, conforme estabelece a lei vigente.

Catanduva, 03 de Agosto de 2018.

FABIANO RODRIGO LUCILIO
Divisão de Receita



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE REDE DE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ENTRE A UNIDADE DE CAPTAÇÃO BARRO PRETO (UC-05) E UNIDADE DE RESERVAÇÃO DEL REY (UR-26), NA CIDADE DE CATANDUVA-SP, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO NO PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 21/08/2018 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 03 de agosto de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE REDE DE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ENTRE A UNIDADE DE CAPTAÇÃO BARRO PRETO (UC-05) E UNIDADE DE RESERVAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL III (UR-21), NA CIDADE DE CATANDUVA-SP, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO NO PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 22/08/2018 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 03 de agosto de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CAPTAÇÃO BARRO PRETO EM CATANDUVA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 01% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratadas: VCW VALVULAS – INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (itens 1 e 2) - Valor: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VÁLVULAS LTDA (itens 4, 5, 6 e 7) - Valor: R\$ 48.140,00 (quarenta e oito mil, cento e quarenta reais) e TRIADNET COMERCIO DE VALVULAS E TUBOS DE CONEXÕES LTDA ME (item 3) - Valor: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Aviso de Abertura de Envelope

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

REF: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PVC-U OCRE COM DUPLA PAREDE ESTRUTURADA, INTERNAMENTE LISA E EXTERNA CORRUGADA PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO, COM JE (JUNTA ELÁSTICA), DE ACORDO COM NBR ISO 21138, COM RESERVA DE



COTA DE ATÉ 12,4725% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, que a empresa CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA protocolou no dia 02 de agosto de 2018 a proposta atualizada mantendo o valor para o item 1 em R\$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos), obedecendo assim os ditames editalícios.

Diante do exposto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar para abertura do envelope de Habilitação apenas da empresa segunda colocada, referente ao item 01, CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA o DIA 06/08/2018 ÀS 14:00 HORAS.

Pregoeiro Designado - Everton Nucci Fernandes



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

7105	7108	7228	7111	7112	7272	46052
7119	7121	7120	7123	7125	7131	46037
7136	7143	7242	7167	7230	19160	19164
19165	6893	45939	6907	7045	7072	7011
6926	7058	7065	6978	7047	7039	7054
6998	18908	9053983	18911	9048586	7303	7317
7320	7321	9048585	7328	7329	7464	7468
7358	7361	7418	7368	7370	9042267	38881
46145	7472	7411	7677	9053576	7517	7521
7526	7528	7651	46238	7549	7547	7553
7561	7672	7632	7625	7578	7586	9052076
7650	7595	7591	7652	9055891	3180	3183
3187	3188	3189	3204	3334	3335	589383
3309	3305	3219	44486	3225	3239	3245
3246	3252	3255	3258	3267	3269	3276
19015	19017	19020	19023	19031	19036	19039
19058	3001	3013	3098	3032	3093	3036
3047	3050	3127	3079	3061	3062	3067
587103	3122	3116	69439	9049634	2640	2664
2678	2803	2686	2688	2731	9048418	2836
2743	2763	2824	2773	2784	2791	2837
2794	2807	2832	2799	2814	2854	44372
2942	2962	3140	9044047	7052	2221	2224
2271	2244	43867	2237	44038	2350	2618
2386	2426	2608	589214	2457	44085	2458
9050059	2481	44043	2632	2495	2503	2628
2334	2523	44100	2529	2530	44057	2535
2624	2580	45800	45759	6543	6556	6558
6639	6560	6576	9048545	6651	6588	6590
6591	9042981	6603	6619	45858	6821	6731
45844	6762	6808	6765	6772	6773	6834
6495	45665	6348	6355	6363	6364	6365
6383	6441	6400	6490	45647	45640	6425
6438	6500	45639	9040383	623	625	631
69890	46450	9045024	7773	9049022	9049015	9049051
9049055	9049059	9049060	9049064	7762	7780	7745
589904	7723	7718	7705	7711	46344	1866
2000	2009	2059	587346	867	873	881
962	887	895	9042653	9054432		



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maças	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (pomte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Bragança Paulista
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Rod. Washington Luiz
Distr. Ind. Pedro Boso
Rod. Washington Luiz
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Caramolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Carambolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Epitácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino / FAFICA 3041

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Campos Fafica
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Araçatuba
Av. Daniel Soubhia
Rua Campinas
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D'água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Naviraí
Rua Cáceres
Rua Barra do Garça
Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Rio Grande do Sul
Rua Mirasselve
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Jacarezinho
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio
Rua Pindorama
Rua Goiás

Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25	Km 10	
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	08:20	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		19:00	FAFICA
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	15:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	23:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	5:30		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	13:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	23:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40				



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	23:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)